



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 642 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

ALTERA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO
2000, ESTABELECIDOS NA LEI Nº 605/99.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera os feriados municipais para Barão, no ano 2000, estabelecidos na Lei Municipal nº 605/99, para:

- 1) 12 DE MAIO - DIA DO MUNICÍPIO ANO 2000
- 2) 22 DE JUNHO - CORPUS CHRISTI ANO 2000
- 3) 25 DE JULHO - DIA DO COLONO ANO 2000
- 4) 02 DE NOVEMBRO - FINADOS ANO 2000

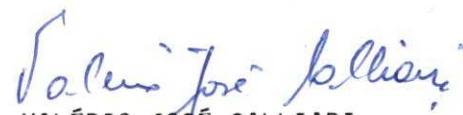
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 / 12 / 99


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 21, 12, 99 a

28, 12, 99


Secretaria Municipal da Administração